



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 10/2024/MP

Votuporanga/SP, 18 de dezembro de 2024.

**Assunto: Notificação para Correção de Defeitos - Contrato nº 03/2024**

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 03/2024, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, o qual tem por objeto a "Prestação de serviços para realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito)", vimos por meio deste notificar a ocorrência de vícios e defeitos na obra após as chuvas ocorridas após o recebimento da referida obra que se deu em 24/10/2024.

Conforme demonstram as fotos anexas a este ofício, verificou-se infiltração nas paredes internas.

Outrossim, identifiquei que na parede externa conforme foto anexa, não foi feita a correta finalização da junção entre a parede já existente e a nova parede ora construída, o que de certa forma percebo ser o local onde as águas das chuvas vem se infiltrando e degradando a parede interna, o que vejo como erro de finalização de obra grave.

Tais problemas comprometem a qualidade da obra e configuram descumprimento do disposto na Cláusula 8.5 do Contrato, que prevê a obrigação da CONTRATADA de "Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado pelo fiscal do contrato**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados".

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando o que prevê o art. 117, §1º da Lei de Licitações: *“O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, **determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**”*

Diante do exposto, solicitamos deste Gestor e Fiscal de Contratos que sejam tomadas as devidas providências no sentido de que haja a imediata correção dos vícios e defeitos apontados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento desta, em conformidade com o estabelecido no Contrato, se reservando no direito de aplicar as penalidades previstas na Cláusula 10, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Respeitosamente,

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ao Senhor  
**WILSON DA SILVA BORGES**  
Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.